



ESTADO DO PIAUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADM. SÃO JULIÃO PARA TODOS
 CNPJ: 02.047.311/0001-31



2026, podendo ser revista sempre que houver alteração relevante no cenário econômico, atuarial ou normativo.

SÃO JULIÃO – PI, 28 de abril de 2026.

CONSELHO DELIBERATIVO

Valtania Maria de Sousa
 Efetiva: Valtania Maria de Sousa CPF: 777.088.733-04
 Suplente: Cosma Cândida de Jesus Brandão CPF: 641.710.513-04

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Maria Lucilene Pereira
 Efetiva: Maria Lucilene Pereira CPF: 809.537.603-59
 Suplente: Francisca de Sousa Araújo CPF: 301.054.043-49

Antonio Ismael de Lima Maia
 Efetivo: Antonio Ismael de Lima Maia CPF: 794.011.803-00
 Suplente: Oleânia Maria Paiva CPF: 397.941.723-91

22

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS

Laurinda Maria de Carvalho
 Efetiva: Laurinda Maria de Carvalho CPF: 821.128.433-20
 Suplente: Carmelita Puresa Lima Sousa CPF: 807.740.593-20

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Maria Lucilene Pereira
 Efetiva: Maria Lucilene Pereira CPF: 809.537.603-59
 Suplente: Francisca de Sousa Araújo CPF: 301.054.043-49

23

Id:OB62267E0F8B73F5



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS

EXTRATO DO 2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2026

Processo Administrativo: Nº 002/2026

Inexigibilidade nº 002/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ELISEU MARTINS CNPJ: 23.624.224/0001-70

Contratada: JULIE MACIEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 64.034.349/0001-27

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2026, que trata da prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada à Contratante.

Vigência: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 2 (dois) meses, com início em 1º de maio de 2026 e término em 30 de junho de 2026. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 30 de abril de 2026.

Signatários: Pela Contratante: Idelson Pereira Costa. Pela Contratada: Julie Ellen Maciel Cezar.

Id:0F8BF6E72829770C



PREFEITURA DE
CAMPO ALEGRE DO FIDALGO
 Juntos, inovando por um futuro melhor.

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 031/2026.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, voltada para a análise de processos judiciais e administrativos do Município, com análise técnica de Leis e demais normativos aplicáveis à Administração Pública Municipal, visando a representação judicial e extrajudicial perante a Justiça Comum em âmbito de primeiro grau, voltado para os interesses da Prefeitura Municipal de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DO FIDALGO-PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.564/0001-48, com sede na Rua 12 R Joaquim Balbino, S/N, centro, CEP 64.767-000, Campo Alegre do Fidalgo-PI, na pessoa do seu representante legal, **Jean Carlos Braga Ribeiro**, Prefeito, inscrito no CPF nº 069.XXX.XXX-67, residente e domiciliado em Campo Alegre do Fidalgo, Estado do Piauí, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, neste ato representada pelo Sr. **Salete Braga Ribeiro**, Secretária Municipal, residente e domiciliada no Município de Campo Alegre do Fidalgo-PI.

CONTRATADO: **UHELIS DA SILVA ALENCAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 65.577.726/0001-37, com sede na Rua Projetada, 438, São Pedro, CEP 64.767-000, Campo Alegre do Fidalgo-PI.

VINCULAÇÃO: Procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 003/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 1033/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, III, alíneas "c" e "e" da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

FONTE DE RECURSOS: 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

Id:09FEE105B20172BA



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO
 Vereador **Deusdedit Albuquerque Cavalcante**
 CNPJ 00.409.126/0001-14
 Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza
 CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

RESOLUÇÃO Nº 003/2026, de 30 de abril de 2026.

Altera os artigos 2º e 6º da Resolução nº 004/2023, que regulamenta a verba indenizatória no âmbito da Câmara Municipal de Paulistana/PI, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º – O art. 2º da Resolução nº 004/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – O valor da verba indenizatória de que trata o artigo anterior é de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais por parlamentar, destinando-se ao ressarcimento de despesas efetivamente realizadas no exercício da atividade parlamentar, mediante a devida comprovação legal, tais como combustíveis e derivados, manutenção de veículos, material de expediente, de escritório, cópias, impressões, suprimentos de informática, bem como outras despesas correntes inerentes ao desempenho da função, ainda que não especificadas.

Art. 2º O art. 6º da Resolução nº 004/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º – A concessão e execução da verba indenizatória observarão os dispositivos legais aplicáveis, em especial a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei de Responsabilidade Fiscal, respeitados os limites legais fixados.

Parágrafo único – As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.93.00 (indenizações e restituições), observadas a legislação vigente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paulistana/PI, 30 de abril de 2026.

Zirlândio de Melo Silva
 Zirlândio de Melo Silva
 Presidente
Josenildo Jernival Delmondes
 Josenildo Jernival Delmondes
 Vice-Presidente
Daniel de Sousa Santos
 Daniel de Sousa Santos
 1º Secretário